



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1025 – CEP: 96.635-000
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

DECRETO Nº. 3.135/2026.

**ATUALIZA VALORES DE DIÁRIAS E INDENIZAÇÕES,
DE ACORDO COM AS LEIS 319/93, 535/98 E
1.820/20.**

JARDEL BORGES DE VARGAS, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação vigente, artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores das diárias aos servidores, Prefeito e Vice-Prefeito, de acordo com as leis 319/93 e 535/98, bem como indenizações de deslocamento, uso de veículo próprio e ressarcimentos, na forma da lei 1.820/20, em **4,26%** (quatro vírgula vinte e seis por cento), pelo IPCA/2025, de acordo com a tabela ANEXO I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 5º de janeiro de 2026.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
em 14 de janeiro de 2026.

JARDEL BORGES DE VARGAS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JONATHAN DA SILVA LACERDA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1025 – CEP: 96.635-000
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

ANEXO I

LEI MUNICIPAL 1820/2020						
DAS DIÁRIAS DOS SECRETÁRIOS, SERVIDORES E CONSELHEIROS MUNICIPAIS						
PADRÃO	OUTROS MUNICÍPIOS (Interior do RS, distantes mais de 70 km)		PORTO ALEGRE Acrescenta 25% ao valor da diária, exceto para suas divisões:		OUTROS ESTADOS (Inclusive interior) 4 X a diária	CAPITAL FEDERAL 6 X a diária
	Com Pernoite R\$	Sem Pernoite R\$	Com Pernoite R\$	Sem Pernoite R\$	R\$	R\$
NÍVEL SIMPLES (P1 e P2) 30% - Padrão 1	144,00	72,05	179,98	90,85	575,98	863,98
NÍVEL MÉDIO (P3 a P5) e CONSELHEIROS 40% - Padrão 1	192,00	96,02	240,02	120,02	768,06	1.152,08
NÍVEL SUPERIOR SECRETÁRIOS Demais Padrões 60% - Padrão 1	288,00	144,01	360,04	176,75	1.152,07	1.728,08
PREFEITO E VIDE-PREFEITO						
DESLOCAMENTOS			Valor para Prefeito		Valor para Vice-Prefeito	
a) Interior do RS, distantes mais de 70 Km da Sede			R\$ 450,13		R\$ 360,09	
b) Capital do Estado			R\$ 562,66		R\$ 434,43	
c) Outros Estados (inclusive interior)			R\$ 1.350,40		R\$ 1.080,28	
d) Capital Federal e Exterior			R\$ 1.800,52		R\$ 1.440,39	
½ DIÁRIA SEM PERNOITE			Valor para Prefeito		Valor para Vice-Prefeito	
I – Item A - ½ Diária (Interior do Estado acima de 70 Km)			R\$ 225,10		R\$ 187,33	
II – Item B - ½ Diária (Capital do Estado)			R\$ 281,32		R\$ 225,06	

INDENIZAÇÕES/RESSARCIMENTOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

Artigo	Descrição	Valor (R\$)
Art. 8º	Uso do veículo próprio	R\$ 0,598
Art. 10	Indenização de deslocamento	
	Encruzilhada do Sul, Camaquã e São Lourenço	R\$ 39,95
	Pelotas	R\$ 53,27
	Rio Grande	R\$ 66,60
Art. 11	Ressarcimento	
	Almoço/Janta	R\$ 33,30
	Café/Lanche	R\$ 15,98